

LEI Nº 0.393, DE 14 DE MARÇO DE 1.961

**AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS
ALIMENTARES.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas alimentares de qualquer autoridade civil ou militar quando o mesmo desempenhar serviços neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 14 de março de
1.961.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO